DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025 | Ano VIII | Edição nº 1315 | Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Vigilância Sanitária 5
Licença Sanitária 5
Licitações e Contratos 10
Homologação / Adjudicação 10
Concursos Públicos/Processos Seletivos 10
Convocação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14 Exercício: 2025

LEI Nº 1903, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências;

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura no orçamento vigente de crédito adicional na importância de até **R$70.000,00** distribuído a seguinte dotação:

Suplementação (+) **70.000,00**

0204 11 Fundo Municipal de Saúde

468	10.301.0150.2081.0000	Ações Médicas Básicas-UBS	70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 004	PSF SAÚDE DA FAMÍLIA	

Art.2o.- O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art.3o.- Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº134 de 11/11/2021-PPA; Lei Complementar nº 160 de 25/06/2024-LDO e Lei Complementar n 163 de 13/12/2024-LOA.

Art.4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL, 04 de SETEMBRO de 2025.

Daniel Sarreta
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Estado de São Paulo

Fls. _____

_____
Prefeito Municipal

=LEI Nº 1904 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025=

"DISPÕE SOBRE A REATIVAÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA E IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS NO MUNICÍPIO DE BURITIZAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica instituído no Município de Buritizal o Programa de Reativação da Horta Comunitária e Implantação do Viveiro de Mudas, com o objetivo de promover segurança alimentar, educação ambiental, geração de renda, apoio às famílias em situação de vulnerabilidade e fortalecimento das ações de sustentabilidade no município.

Art. 2º) - A produção de hortaliças, verduras, legumes e mudas será destinada prioritariamente:

I – ao complemento das cestas básicas já fornecidas pelo município às famílias cadastradas nos programas sociais;
II – ao fornecimento de mudas para reflorestamento urbano e rural, projetos escolares e campanhas ambientais;
III – ao apoio de ações educativas nas escolas da rede pública municipal.

Art. 3º) - A mão de obra utilizada nas atividades da horta e do viveiro será composta por:

I – trabalhadores da Frente de Trabalho Municipal;
II – alunos das escolas públicas municipais, de forma supervisionada, em caráter educativo, como parte de projetos pedagógicos e ações de educação ambiental.

Art. 4º) - O projeto contará com o apoio voluntário do vereador Rafael de Sousa Caliman, responsável pelo fornecimento inicial das sementes utilizadas na implantação da horta e do viveiro.

Art. 5º) - Caberá ao Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, Meio Ambiente, Agricultura e Educação:

I - disponibilizar os insumos e materiais necessários para o funcionamento da horta e do viveiro;
II - garantir a logística de distribuição dos alimentos e das mudas;
III - elaborar, em conjunto com os educadores, atividades de conscientização e aprendizagem voltadas à sustentabilidade e à alimentação saudável.

Art. 6º) - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com cooperativas, entidades sociais, igrejas, universidades, empresas e demais organizações públicas ou privadas, visando à ampliação do projeto e seu aprimoramento técnico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Estado de São Paulo

Fls. _____

_____
Prefeito Municipal

=LEI Nº 1904 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025= (Cont.)

Art. 7º) - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 04 de setembro de 2025.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

Vigilância Sanitária

Licença Sanitária

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de BURITIZAL

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350820702-960-000036-1-1** DATA DE VALIDADE: **26/08/2026**

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	**34/2025**	DATA DO PROTOCOLO:	**26/08/2025**
SUBGRUPO:	**ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE**		
AGRUPAMENTO:	**OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE**		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**9602-5/01 CABELEIREIROS, MANICURE, PEDICURE E BARBEARIA**		
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**		
DETALHE:			

RAZÃO SOCIAL:	**ADRIANA APARECIDA INACIO DA SILVA PINHEIRO**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**SALÃO DA ADRIANA**		
CNPJ / CPF:	**15274473830**		
LOGRADOURO:	**RUA DAS ROSAS**	NÚMERO:	**151**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**MORADA DO SOL**		
MUNICÍPIO:	**BURITIZAL**		
CEP:	**14570-000**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **ADRIANA AP. INACIO DA SILVA PINHEIRO**	
CPF: **15274473830**	CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF:

O(A) MEIRE GARCIA DELEFRATE MARANGONI DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITIZAL CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

BURITIZAL	**26/08/2025**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	MEIRE GARCIA DELEFRATE MARANGONI

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de BURITIZAL

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350820702-960-000037-1-9** DATA DE VALIDADE: **04/09/2026**

Nº PROCESSO:	
Nº PROTOCOLO:	**35/2025** DATA DO PROTOCOLO: **03/09/2025**
SUBGRUPO:	**ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**9602-5/01 CABELEIREIROS, MANICURE, PEDICURE E BARBEARIA**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**CARLOS HENRIQUE DE SOUZA**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**SALÃO DO CARLINHO**		
CNPJ / CPF:	**25814200812**		
LOGRADOURO:	**RUA MINAS GERAIS**	NÚMERO:	**817**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**CENTRO**		
MUNICÍPIO:	**BURITIZAL**		
CEP:	**14570-000**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **CARLOS HENRIQUE DE SOUZA**
CPF: **25814200812** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

O(A) MEIRE GARCIA DELEFRATE MARANGONI DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITIZAL CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

BURITIZAL	**04/09/2025**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	MEIRE GARCIA DELEFRATE MARANGONI

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de BURITIZAL

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350820702-960-000038-1-6** DATA DE VALIDADE: **04/09/2026**

Nº PROCESSO:	
Nº PROTOCOLO:	**36/2025** DATA DO PROTOCOLO: **03/09/2025**
SUBGRUPO:	**ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**9602-5/01 CABELEIREIROS, MANICURE, PEDICURE E BARBEARIA**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**APARECIDO AZEVEDO SOBRINHO**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**APARECIDO AZEVEDO SOBRINHO**		
CNPJ / CPF:	**13118049863**		
LOGRADOURO:	**Rua RUA EDWARD SARRETA**	NÚMERO:	**944**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**CENTRO**		
MUNICÍPIO:	**BURITIZAL**		
CEP:	**14570-000**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **APARECIDO AZEVEDO SOBRINHO**
CPF: **13118049863** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

O(A) MEIRE GARCIA DELEFRATE MARANGONI DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITIZAL CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

BURITIZAL	**04/09/2025**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	MEIRE GARCIA DELEFRATE MARANGONI

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de BURITIZAL

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350820702-960-000039-1-3** DATA DE VALIDADE: **09/09/2026**

Nº PROCESSO:	
Nº PROTOCOLO:	**37/2025** DATA DO PROTOCOLO: **03/09/2025**
SUBGRUPO:	**ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**9602-5/01 CABELEIREIROS, MANICURE, PEDICURE E BARBEARIA**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**ANGELA DELEFRATE**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**SALÃO DA ANGELA DELEFRATE**		
CNPJ / CPF:	**25269153840**		
LOGRADOURO:	**RUA CORONEL FRANCISCO MARTINS**	NÚMERO:	**50**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**CENTRO**		
MUNICÍPIO:	**BURITIZAL**		
CEP:	**14570-000**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **ANGELA DELEFRATE**	
CPF: **25269153840**	CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF:

O(A) MEIRE GARCIA DELEFRATE MARANGONI DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITIZAL CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

BURITIZAL	**09/09/2025**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	MEIRE GARCIA DELEFRATE MARANGONI

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de BURITIZAL

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350820702-960-000040-1-4** DATA DE VALIDADE: **09/09/2026**

Nº PROCESSO:	
Nº PROTOCOLO:	**38/2025** DATA DO PROTOCOLO: **03/09/2025**
SUBGRUPO:	**ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**9602-5/01 CABELEIREIROS, MANICURE, PEDICURE E BARBEARIA**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**SALÃO DA DELIANE**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**SALÃO DA DELIANE**		
CNPJ / CPF:	**40014314835**		
LOGRADOURO:	**Rua RUA DOS AÇAIS**	NÚMERO:	**51**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**Jardim Buritis**		
MUNICÍPIO:	**BURITIZAL**		
CEP:	**14570-062**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **DELIANE DE SOUZA FERREIRA**
CPF: **40014314835** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

O(A) MEIRE GARCIA DELEFRATE MARANGONI DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITIZAL CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

BURITIZAL	**09/09/2025**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	MEIRE GARCIA DELEFRATE MARANGONI

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA DE CIÊNCIA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2025 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETES EM GERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES. DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal-SP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a sugestão do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n.º 2.757/2025. Tendo em vista a ata da sessão pública acostada aos autos às fls. 201/202, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto do presente certame, através do Pregão Presencial n.º 046/2025, SRP nº 042/2025 do tipo MENOR PREÇO, em favor da licitante a seguir identificada: - MARTINS & GONÇALVES TRANSPORTES LTDA / CNPJ (45.613.747/0001-53), perfazendo o valor total de R$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais). Fica o licitante vencedor devidamente intimado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta homologação no Diário Oficial. Buritizal/SP, 10 de setembro de 2025. (a) DANIEL SARRETA - PREFEITO MUNICIPAL.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°0019/2025 PROCESSO SELETIVO N°001/2024

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital regulamentador, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo 001/2024 para **APRESENTAÇÃO** dos documentos exigidos, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal de Buritizal no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo Processo.

PROCESSO SELETIVO N°. 001/2024- HOMOLOGADO: 25/01/2025.

EMPREGO: PEB II (CIÊNCIAS)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MATHEUS VIEIRA	3°

Buritizal, 10 de setembro de 2025.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

.....